



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000088/18	21/03/2018 16:09:42	AGENCIA ESPECIAL DE UBER
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00334948-7 / LEONIDIO HENRIQUE CORREA BOUÇAS		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: UBERLANDIA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.400-134
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00115286-7 / CELIA DE CICO MACHADO		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: UBERLANDIA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.400-192
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Sobradinho		4.2 Área Total (ha): 252,8658	
4.3 Município/Distrito: UBERLANDIA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 93.451 Livro: 2 Folha: 5 Comarca: UBERLANDIA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 786.750	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.918.000	Fuso: 22K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 15,94% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			252,8658
<b>Total</b>			<b>252,8658</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			24,8367
Pecuária			220,7641
Outros			7,2650
<b>Total</b>			<b>252,8658</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				5,7531
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				1,9623
Outro:				
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		19,0836	ha	
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204		31,5115	ha	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		552,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		19,0836	ha	
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204		31,5115	ha	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		552,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	SIRGAS 2000	22K	786.615	7.917.974
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204	SIRGAS 2000	22K	787.971	7.917.346
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	787.000	7.918.750
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		265,04	M3	
ACHAS/MOIRAO AROEIRA LAV		6,42	DZ	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		174,87	DZ	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Baixa.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****I - REFERÊNCIA**

As proprietárias, através de seus representantes legais, requerem a regularização da reserva legal em parte dentro da própria matrícula e parte em compensação em outros dois imóveis das mesmas proprietárias, localizados no mesmo bioma da propriedade matriz, no qual é pretendido com a averbação de 50,59,51 ha não inferior aos 20% da área total da propriedade matriz. As proprietárias requerem também o Corte e aproveitamento de 552 unidades de árvores isoladas em área comum da propriedade, localizadas em uma área de 124,56,30 ha para conversão do uso do solo para agricultura com o plantio de lavoura, na Fazenda Sobradinho, lugar denominado Congonhal, Zebulândia e Três Meninas, constituído pela Gleba 01, matrícula de nº 93.451 do 2º Ofício do CRI de Uberlândia - MG, localizada no município de Uberlândia - MG.

**II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE**

O imóvel denominado Fazenda Sobradinho, lugar denominado Congonhal, Zebulândia e Três Meninas, constituído pela Gleba 01, matriculado sob nº 93.451 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia - MG, localizado no município de Uberlândia - MG, possui uma área total de 252,86,58 ha.

Não é área prioritária para conservação da biodiversidade, segundo análise do IDE e não está localizada no entorno de Unidade de Conservação.

A propriedade foi cadastrada no CAR (Cadastro Ambiental Rural) conforme nº MG-3170206-095C.BFB2.CDF1.493C.98CA.3D84.9723.C390.

As proprietárias apresentaram Autorização Ambiental de Funcionamento conforme nº 05154/2017, emitido em 01 de agosto de 2017, com vencimento em 01 de agosto de 2021.

A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal característica deste ecossistema assim como a fauna ocorrente nestes locais. Quanto à fauna são encontrados Aves, Mamíferos, Roedores, Répteis, etc.

A propriedade possui uma topografia plana ou suave ondulada a ondulada com declividade variando de 0 a 25%, com solos de textura areno-argilosa (latossolo vermelho). Toda a área do imóvel encontra se ocupada por cerrado, pastagem e área de preservação permanente.

Quanto aos recursos hídricos, a propriedade é banhada pelo Córrego Zebulândia, pertencente a micro bacia hidrográfica do Rio Araguari, que por sua vez faz parte da bacia hidrográfica do Rio Paranaíba.

A Reserva Florestal Legal da propriedade com área de 50,59,51 ha não inferior a 20% da área total do imóvel, sendo 19,08,36 ha localizados na propriedade matriz formada em vegetação nativa de cerrado e 31,51,15 ha localizados em propriedades receptoras formadas por vegetação nativa de cerrado; foram demarcadas de forma a fazer ligação com outras áreas de vegetação nativa e estão conforme mapas e memoriais descritivos anexados no processo.

**III - ANÁLISE DO REQUERIMENTO**

Em vistoria no imóvel matriz foi constatado que existem na propriedade 04 (quatro) áreas de remanescentes nativos, sendo 03,80,79 ha, 06,50,30 ha, 06,36,04 ha e 02,41,23 ha em vegetação nativa de cerrado, somando 19,08,36 ha que atendem a legislação para compor parte da reserva legal da mesma. O remanescente de vegetação nativa existente na propriedade não é suficiente para acobertar a reserva legal da mesma.

A propriedade vistoriada é ocupada por pastagem em sua grande maioria, no qual será feito a conversão do uso do solo para agricultura, desta forma as proprietárias optaram pela compensação de parte da reserva legal do imóvel nas formas previstas pela legislação vigente (Lei 20.922 de 16 de outubro de 2013).

Em vistoria realizada nos imóveis receptores da reserva legal, verificou - se que as propriedades possuem vegetação nativa para suprir a reserva legal das próprias matrículas e de outras matrículas também; localizam se no Bioma Cerrado e na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e pertencem às mesmas proprietárias. Portanto, os remanescentes de vegetação nativa das propriedades servem para acobertar a reserva legal delas próprias e também acobertar a reserva legal de outras matrículas na forma de compensação de acordo com a legislação vigente.

Diante do exposto, as proprietárias solicitam por meio de requerimento, Averbação de Reserva Legal de sua propriedade, na forma de realocação, com área de 50,59,51 ha, não inferior a 20% da área total da mesma, sendo que 19,08,36 ha (divididos em 03,80,79 ha, 06,50,30 ha, 06,36,04,00 ha e 02,41,23 ha) de vegetação nativa de cerrado, serão averbados dentro da própria matrícula e 31,51,15 ha de vegetação nativa de cerrado, serão averbados na forma de compensação em outras duas propriedades, sendo 12,97,06 ha na Fazenda Sobradinho, lugar denominado Congonhal, Zebulândia e Três Meninas, matrícula de nº 93.453 e 18,54,09 ha (divididos em 07,12,21 ha, 01,01,40 ha, 06,00,32 ha e 04,40,16 ha) na Fazenda Sobradinho/Ideal, lugar denominado Congonhal, matrícula de nº 93.449, situadas no município e Comarca de Uberlândia – MG, matriculadas no 2º Ofício do CRI de Uberlândia – MG, localizadas no mesmo bioma da propriedade matriz (Bioma Cerrado), com equivalência de ecossistema e suas tipologias características, em gleba contínua a outras áreas de reserva, que formam um bloco remanescente maior e representativo do ecossistema de cerrado e também foram cadastradas no CAR (Cadastro Ambiental Rural), sendo que a reserva legal da matrícula de nº 93.453 será averbada concomitantemente com a averbação da compensação da reserva legal para a matrícula de nº 93.451 (propriedade matriz) e a reserva legal da matrícula de nº 93.449 já se encontra averbada.

As proprietárias adquiriram as áreas vistoriadas e aprovadas por técnicos do órgão ambiental responsável, para este fim, que é a complementação na forma de compensação da reserva legal da Fazenda Sobradinho, lugar denominado Congonhal, Zebulândia e Três Meninas, matriculada sob nº 93.451 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia - MG.

Os imóveis propostos como receptores da reserva legal são de propriedade das mesmas proprietárias e localizam se no mesmo bioma do imóvel matriz (Bioma Cerrado), que está localizado no município de Uberlândia - MG.

Na vistoria do imóvel e em pesquisa em nossos sistemas não foram encontrados nenhum impedimento referente à solicitação das proprietárias.

Quanto à solicitação para o corte das árvores isoladas, as proprietárias solicitam por meio de requerimento, o Corte/aproveitamento de árvores isoladas, nativas do cerrado, em meio rural, localizadas em área comum, na quantidade de 552 unidades, em uma área de 124,56,30 ha, exceto as protegidas por lei, as que estão em APP e as que estão em Reserva Legal, para conversão do uso do solo para agricultura com o plantio de lavoura.

As árvores solicitadas para corte são de pequeno porte, de médio porte e algumas de grande porte e estão localizadas nas coordenadas UTM X=786.830 e Y=7.918.930 22K SIRGAS 2000.

As espécies vegetais e animais são as mesmas encontradas na área total da propriedade.

No solo, o impacto será causado pelo uso do trator na exploração. O impacto ambiental será mínimo por se tratar de corte de árvores isoladas.

De acordo com a relação de árvores, destinação do material lenhoso e volumetria estimada anexadas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida que foi anexado no processo, o rendimento total estimado com o corte dessas árvores é de 446,33 m<sup>3</sup> de material lenhoso, que serão utilizados na propriedade da seguinte forma: 265,041 m<sup>3</sup> de lenha acrescidos de 181,289 m<sup>3</sup> de madeira que serão transformados em achas e moirões, sendo 6,421 m<sup>3</sup> de espécies de aroeira e 174,868 m<sup>3</sup> de espécies diversas (madeira comum).

O prazo sugerido para a exploração é de 24 (vinte e quatro) meses.

#### IV – CONCLUSÃO

Pelas considerações esplanadas sou favorável ao deferimento do requerimento das empreendedoras, para regularização da reserva legal em parte dentro da própria matrícula e parte em compensação em outros dois imóveis das mesmas proprietárias, localizados no mesmo bioma da propriedade matriz, no qual é pretendido com a averbação de 50,59,51 ha não inferior aos 20% da área total da propriedade matriz.

Sou favorável também ao deferimento do requerimento das interessadas para Corte/aproveitamento de árvores isoladas, nativas do cerrado, em meio rural, na quantidade de 552 unidades, em uma área de 124,56,30 ha, exceto as protegidas por lei, as que estão em APP e as que estão em Reserva Legal, no qual o material lenhoso será utilizado na propriedade.

#### MEDIDAS MITIGADORAS

- As espécies protegidas por lei como o Pequi e o Ipê Amarelo deverão ser preservadas.
- As proprietárias deverão usar técnicas de conservação de solo.
- Todo manancial de água existente na propriedade deverá ser protegido.
- A Reserva Legal e a APP da propriedade deverão ser respeitadas.
- O uso do fogo deverá ser proibido na propriedade.

OBS: Esta autorização não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

PAULO ROBERTO MONTEIRO - MASP: \_\_\_\_\_

OBERDAN RAFAEL PUGONI LOPES SANTIAGO - MASP: 1364291-3 \_\_\_\_\_

#### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 22 de maio de 2019

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- \_\_\_\_\_

#### 17. DATA DO PARECER